

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

POL.GEASG.002

	POLÍTICA	DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA	Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002	Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

Quadro I – Resumo da Solicitação

Origem	Área de ESG
Documento	POL.GEASG.002
Assunto	Elaboração (X) ou Revisão () ou Revalidação ()
Data da solicitação	26/02/2025
Nº Processo	571/2025
Normativo excluído (Quando aplicável)	“Não Aplicável”
POP vinculado (Código e Nome)	“Não Existente”
Fluxo desenhado	1. Existente () 2. Não existente (X) 3. Necessita revisão () 4. Deve ser elaborado ()

Quadro II – Controle de Validações/Aprovações

Histórico de Validação	Datas
Qualidade e Processos	27/02/2025
Risco e Conformidade	42/2025
Jurídico	Despacho jurídico de 27 de agosto de 2025.
Diretoria Sênior	04/11/2025
CONSAD (Quando aplicável)	13/11/2025
Reunião CONSAD nº (Quando aplicável)	247 ^a
OBS	

Quadro III – Controle de Versões

Nº Versão	Data Aprovação Vigente	MOTIVO DA ELABORAÇÃO/REVISÃO	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	13/11/2025	Elaboração		
01				
02				

Quadro IV – Controle de Segurança (Preenchido pela URN)

1. Público (X) 2. Interno () 3. Confidencial () 4. Restrito ()

Justificativa (para as opções 3 e 4)	Responsável
--------------------------------------	-------------

	POLÍTICA		DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA		Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002		Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Objetivo	4
1.2 Abrangência	4
1.3 Vigência	4
2. ÁREA RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO	4
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4. PRINCÍPIOS	5
5. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO	5
5.1 Voluntariado Corporativo	5
5.2 Contribuições Financeiras e Apoio Institucional	5
5.3 Parcerias com Organizações Externas	6
5.4 Diálogo Contínuo com a Comunidade	6
5.5 Resposta a Demandas e Reclamações	6
6. RESPONSABILIDADE, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO	6
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

	POLÍTICA		DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA		Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002		Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

Estabelecer diretrizes para o relacionamento contínuo, transparente e responsável da CIPP S.A. com as comunidades localizadas dentro da sua área de influência, visando promover o desenvolvimento social, fortalecer o diálogo institucional e fomentar iniciativas colaborativas que gerem valor compartilhado.

1.2 Abrangência

Esta política se aplica a todas as unidades da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A e a todos os seus colaboradores, parceiros e partes interessadas no relacionamento com a comunidade local. Entende-se por comunidades locais aquelas situadas na área de influência do Complexo, incluindo pescadores artesanais, marisqueiras, comunidades quilombolas, povos indígenas e moradores de áreas rurais e/ou urbanas periféricas vulneráveis.

1.3 Vigência

Esta política tem vigência a partir de sua aprovação pela Direção Sênior e Conselho de Administração (CONSAD).

2. ÁREA RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

A Política foi elaborada pela GEASG - Gerência de Estratégia Ambiental, Social e de Governança do Complexo do Pecém, na qualidade de Unidade Responsável pelo Normativo (URN), submetida à apreciação da GECOM - Gerência de Comunicação e Marketing e aprovada pela Diretoria Sênior da CIPP S/A e CONSAD.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Esta política se fundamenta nos seguintes marcos legais e normativos:
- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 225 e 231;
- Convenção nº 169 da OIT, ratificada pelo Brasil;
- Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal;

	POLÍTICA		DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA		Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002		Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

- f) Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- g) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU;
- h) Estatuto Social da CIPP;
- i) Regimento Interno da CIPP.

4. PRINCÍPIOS

- Compromisso com o desenvolvimento local: apoiar iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- Diálogo contínuo e escuta ativa: promover canais permanentes de comunicação com as comunidades;
- Respeito à diversidade cultural e normativa: considerar as especificidades locais em todas as ações;
- Proatividade e resposta rápida: garantir agilidade e responsabilidade no atendimento às demandas comunitárias;
- Transparência e corresponsabilidade: fomentar relações baseadas na confiança mútua e prestação de contas;
- Ética e integridade nas relações comunitárias: conduzir todas as interações com base na honestidade, na equidade e no respeito, prevenindo conflitos de interesse e assegurando práticas responsáveis.

5. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

5.1 Voluntariado Corporativo

- Estímulo à participação de colaboradores em ações sociais nas comunidades do entorno;
- Incentivo a programas de voluntariado com foco em educação, meio ambiente, saúde e cidadania;
- Reconhecimento institucional a boas práticas voluntárias.

5.2 Contribuições Financeiras e Apoio Institucional

- Apoio financeiro e institucional a projetos sociais, culturais e esportivos de base comunitária, respeitadas as premissas estabelecidas pela Política de Patrocínio da CIPP;

	POLÍTICA		DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA		Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002		Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

- Critérios objetivos de seleção e acompanhamento de projetos, priorizando iniciativas com impacto social mensurável;
- Fomento a eventos comunitários alinhados aos valores da CIPP e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU;
- Estabelecimento de orçamento mínimo anual para relação com a comunidade.

5.3 Parcerias com Organizações Externas

- Estreitamento de laços com associações comunitárias, ONGs, universidades e instituições públicas;
- Promoção de projetos em rede que combinem recursos, competências e saberes locais;
- Formalização via termos de cooperação e protocolos conjuntos.

5.4 Diálogo Contínuo com a Comunidade

- Criação e manutenção de canais de escuta: fóruns consultivos, reuniões periódicas, ouvidoria e plataformas digitais;
- Compromisso com a comunicação bidirecional, transparente e acessível;
- Compartilhamento regular de informações sobre ações, investimentos e impactos socioambientais do Complexo.

5.5 Resposta a Demandas e Reclamações

- Implementação de fluxos padronizados para recepção, análise e resposta a manifestações comunitárias. Será instituído canal de mediação comunitária com participação paritária e, quando necessário, com apoio institucional externo (como Ministério Público ou Defensoria Pública). Os relatórios de manifestações e respostas serão publicados periodicamente;
- Garantia de retorno às demandas em prazos razoáveis e com linguagem compreensível;
- Registro e sistematização das manifestações como insumo para o planejamento de ações sociais.

6. RESPONSABILIDADE, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

- A responsabilidade pela aplicação desta política é da Gerência de ESG da CIPP S.A;

	POLÍTICA		DIRETORIA VPFIN
	DIRETRIZ ADMINISTRATIVA		Versão 00
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES	CODIFICAÇÃO Nº POL.GEASG.002		Aprovação Diretoria: 04/11/2025 CONSAD: 13/11/2025

- Os dados, indicadores e resultados das ações serão monitorados e incluídos nos Relatórios de Sustentabilidade da Companhia;
- Os indicadores utilizados serão desagregados por território, permitindo a avaliação do impacto diferenciado nas comunidades. Esses dados serão auditáveis e divulgados em linguagem acessível;
- A política será revisada periodicamente, considerando a evolução do relacionamento com as comunidades e o feedback dos públicos envolvidos;
- Nas seções de Contribuições Financeiras e Apoio Institucional deverão ser previstos mecanismos de controle, registro e auditoria, de forma a evitar conflitos de interesse e assegurar a transparência das práticas adotadas;
- Serão publicados periodicamente relatórios de engajamento comunitário, assegurando a transparência das interações e dos resultados alcançados;
- A revisão desta Política ocorrerá em intervalo não superior a dois anos, de forma a incorporar avanços, feedbacks e aprendizados obtidos no relacionamento com as comunidades.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da CIPP S.A., com vigência por prazo indeterminado, podendo ser revista a qualquer tempo conforme necessidade institucional, avaliação técnica ou mudanças no contexto socioambiental, reafirmando o compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável do território e com a construção de relações sólidas, respeitadas e transformadoras com a população do entorno do Complexo do Pecém.

A revisão desta política poderá ser precedida de processo participativo envolvendo representantes das comunidades afetadas, de modo a garantir legitimidade e representatividade nas atualizações.